

De:	Assessoria Carvalho Licitações <carvalholicitacoes2015@gmail.com>
Para:	cpl2@tjpi.jus.br
Data:	Qua, Nov 11, 2020, 13:59
Assunto:	Re: ESCLARECIMENTO - PE/27/2020 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Boa tarde,

Em continuação aos esclarecimentos, solicito também:

- Os 10 estabelecimentos no Estado do Piauí que deve abranger as 19 comarcas, isto é, são 10 estabelecimentos em cada cidade (19) ou no total?

Atenciosamente  
Giulia Macatrozzo

### **Assessoria Carvalho Licitações**

Rua Coronel Franco nº 893, Centro  
Pirassununga/SP - CEP 13.630-136  
Contato: (19) 3561-3693

Em qua., 11 de nov. de 2020 às 11:02, Assessoria Carvalho Licitações <[carvalholicitacoes2015@gmail.com](mailto:carvalholicitacoes2015@gmail.com)> escreveu:

Bom dia,

Esta assessoria como representante de empresa interessada em participar do referido certame vem por meio deste, solicitar esclarecimento no que segue:

#### **REF: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

- Considerando que no item 22.1 atribui o prazo de 03 dias para assinatura da Ata e Eventuais Contratos, e que no item 16.6.3.1 considera que a rede de estabelecimentos credenciados deve ser apresentado antes da assinatura do contrato e 30 dias após publicação da Ata. **Estamos corretos em considerar que de acordo com o item 22.1 após homologação a vencedora terá o prazo de 03 dias para assinatura da Ata e 30 dias para entrega da rede (16.6.3.1) e (4.3 termo de referência), e após entrega da rede 03 dias para assinatura do contrato?**

- Considerando o disposto no item 16.6.3.1 e item 4.3 T.R, a rede credenciada deverá ser apresentada em até 30 dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços assinada ou da publicação da Ata para assinatura?

Atenciosamente  
Giulia Macatrozzo

### **Assessoria Carvalho Licitações**

Rua Coronel Franco nº 893, Centro  
Pirassununga/SP - CEP 13.630-136  
Contato: (19) 3561-3693

Barueri (SP), 11 de novembro de 2020.

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**Ref.: Edital Pregão Eletrônico nº 27/2020**

Prezados, afim de obtermos um melhor entendimento para alguns itens do Edital acima citado, seguem abaixo nossos pedidos de esclarecimento:

**A)**

Item 16.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social exigida, refere-se a, **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União? A mesma solicitada no subitem 16.4.c?**

**B)**

16.6.3. A empresa deverá entregar, antes da assinatura do contrato, a relação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados dentro do Território do Estado do Piauí, além da Capital;

16.6.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços, a rede de estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí.

Gostaria de uma melhor explicação com relação aos itens 16.6.3 e 16.6.3.1 no que tange, ao prazo para apresentação da Rede Credenciada, pois um item diz que é antes da assinatura do contrato e outro diz que é 30 (trinta) dias. Qual dos dois é válido? A mesma informação do item 16.6.3 encontra-se no Item 13.3 do Termo de Referência.

**C)**

a) A lista deve conter, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos credenciados para a aceitação do cartão-alimentação;

b) A rede de estabelecimentos credenciados deve abranger, obrigatoriamente, todas as 19 (dezenove) Comarcas listadas a seguir: Amarante, Barras, Barro Duro, Bom Jesus, Campo Maior, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Floriano, Luiz Correia, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piripiri, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Valença do Piauí;

Deverá ser no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos em cada localidade relacionada ou 10 (dez) estabelecimentos no geral para todas as localidades?

**D)**

O local de entrega dos Objeto Licitado será único para todos os 250 (duzentos e cinquenta) cartões?

Na certeza de nossas dúvidas serem todas esclarecidas o mais breve possível,

Atenciosamente,



Renato Gomes de Oliveira  
CPF nº 776.626.792-68  
Sócio Administrador



Resposta Nº 3314/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

### **Resposta a Pedidos de Esclarecimentos 6 e 7**

**Questionamento: Os 10 estabelecimentos no Estado do Piauí que deve abranger as 19 comarcas, isto é, são 10 estabelecimentos em cada cidade (19) ou no total?**

**Deverá ser no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos em cada localidade relacionada ou 10 (dez) estabelecimentos no geral para todas as localidades?**

**Resposta:** Conforme o item 4.3.1 do Termo de Referência, a lista de estabelecimentos credenciados para o cartão alimentação no Estado do Piauí deverá conter, **no mínimo**, 10 (dez) estabelecimentos.

O que quer dizer que podem existir mais de 10 (dez) estabelecimentos, não menos de 10 (dez) na lista de estabelecimentos credenciados para o cartão alimentação objeto da presente licitação.

Já o item 4.3.2 estabelece que a lista com, **no mínimo**, 10 (dez) estabelecimentos credenciados deve abranger todas as 19 (dezenove) comarcas listadas.

Ou seja, um estabelecimento que possua filiais em mais de uma comarca é considerado como 1 (um) estabelecimento credenciado, apesar de possuir filiais em mais de uma comarca.

**Questionamento: Considerando que no item 22.1 atribui o prazo de 03 dias para assinatura da Ata e Eventuais Contratos, e que no item 16.6.3.1 considera que a rede de estabelecimentos credenciados deve ser apresentado antes da assinatura do contrato e 30 dias após publicação da Ata. Estamos corretos em considerar que de acordo com o item 22.1 após homologação a vencedora terá o prazo de 03 dias para assinatura da Ata e 30 dias para entrega da rede (16.6.3.1) e (4.3 termo de referência), e após entrega da rede 03 dias para assinatura do contrato?**

**Resposta:** O item 22.1 estabelece "Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, **contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI...**"

Ou seja, **após a disponibilização do documento (ARP ou Contrato) no Sistema Eletrônico SEI** a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

**Questionamento: Considerando o disposto no item 16.6.3.1 e item 4.3 T.R, a rede credenciada deverá ser apresentada em até 30 dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços assinada ou da publicação da Ata para assinatura?**

**Resposta:** Conforme itens 16.6.3.1 do Edital e item 4.3 T.R, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da **PUBLICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços, a rede de estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí.

Conforme item 22.1 do Edital, os documentos são **DISPONIBILIZADOS** para assinatura.

**Questionamento: Gostaria de uma melhor explicação com relação aos itens 16.6.3 e 16.6.3.1 no que tange, ao prazo para apresentação da Rede Credenciada, pois um item diz que é antes da assinatura do contrato e outro diz que é 30 (trinta) dias. Qual dos dois é válido? A mesma informação do item 16.6.3 encontra-se no Item 13.3 do Termo de Referência.**

**Resposta:** O item 16.6.3 do Edital estabelece:

16.6.3. A empresa deverá entregar, **ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, a relação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados dentro do Território do Estado do Piauí, além da Capital;

O item 16.6.3.1 do Edital estabelece:

16.6.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a rede de estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí.

Em casos de Licitações que adotam o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 13 do Decreto nº 7.892/2013:

"Art. 13. **Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório..." (grifo nosso)

Já o art. 15 do citado Decreto estabelece:

"Art. 15. A **contratação** com os **fornecedores REGISTRADO** será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)" (grifo nosso).

Ou seja, no caso desta licitação que adota o Sistema de Registro de Preços, eventuais contratos somente serão formalizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa vencedora do certame, terá o prazo de até 30 dias após a publicação da ARP para apresentar a lista de estabelecimentos credenciados. Apenas após a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados serão formalizados eventuais contratos decorrentes da ARP assinada e publicada.

**Questionamento: Item 16.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 16.4.e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social exigida, refere-se a, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União? A mesma solicitada no subitem 16.4.c?**

**Resposta:** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal exigida na alínea "c" do item 16.4 do Edital refere-se a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A prova de regularidade relativa à Seguridade Social exigida na alínea "e" do item 16.4 do Edital refere-se ao Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**Questionamento: O local de entrega dos Objeto Licitado será único para todos os 250 (duzentos e cinquenta) cartões?**

**Resposta:** Conforme item 4.2. da minuta contratual, "os cartões deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na **Superintendência de Segurança - SUSEG do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí**. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do telefone: (86)3230-7872."



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria Andrade Bona Brito, Membro da Comissão**, em 12/11/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Membro da Comissão**, em 12/11/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Nakeida Mousinho da Silva, Presidente da Comissão**, em 12/11/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2047523** e o código CRC **8E6F867B**.

---